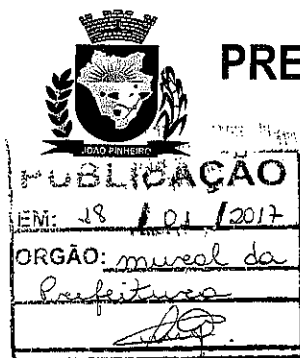




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.006/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.14.01.08 – Assistência Social

02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política Assistência Social

02.14.01.08.244.0801.1302 – Aquisição Veículo Assistência Social

02.14.01.08.244.0801.1302.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente\$140.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2016, depositado na conta bancária 351768, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro - MG, referente Transferência de Convênio número 817643/2015 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, na Fonte de Recursos Ordinários no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados à contrapartida.

Fonte de Recursos: 2.42.00 - Recursos de Exercícios Anteriores..... R\$130.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de janeiro de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal